



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Mestrado em Direito e Prática Jurídica
Especialidades de Ciências Jurídico-Forenses e Direito Penal
Direito das Contraordenações - TAN
Critérios de Correção da Prova Escrita de Época Normal - 2022/2023 - 2.º Semestre
Regência: Paulo de Sousa Mendes
Colaboração: José Neves da Costa
90 minutos - 09/06/2023

1. Considerando o disposto no artigo 180.º da Lei n.º 83/2017, por contraponto ao disposto no artigo 72.º-A do Regime Geral das Contraordenações, se estivesse no lugar do Tribunal da Relação de Lisboa, especialmente como juiz relator, e fazendo uso das competências daquele Tribunal ao nível da fiscalização concreta da conformidade constitucional e da prerrogativa de desaplicação de norma que considere inconstitucional, como decidiria quanto à conformidade constitucional do afastamento do princípio da proibição da *reformatio in pejus* no processo contraordenacional em causa? (6 valores)

Pretende-se que os Alunos abordem a matéria da proibição da *reformatio in pejus* em Direito das Contraordenações nos termos do artigo 72.º-A do RGCO, proibição afastada em em diversos regimes especiais. Devem discutir a legitimidade constitucional destes afastamentos, a problemática da inconsistência intrassistemática gerada pelo oscilação entre a proibição e a admissão em vários regimes, as diferenças entre o Direito Penal e o Direito das Contraordenações e a (in)conveniência de se proibir a *reformatio in pejus* nas contrarodenações modernas ou grandes contraordenações em comparação com as contraordenações tradicionais.

A fundamentação da resposta deve incluir suporte de jurisprudência nacional, internacional (TJUE e TEDH) e comparada relevante para o tema.

2. Relevando o princípio do *nemo tenetur se ipsum accusare* e a sua aplicabilidade ao Direito das Contraordenações, se estivesse no lugar do Tribunal Relação de Lisboa, especialmente como juiz relator, como decidiria quanto à invocação pelo Banco ABC da ilegitimidade do processo contraordenacional devido à obtenção de prova pelo Banco de Portugal através de uma alegada instrumentalização dos deveres de colaboração do supervisionado para com o supervisor? **(6 valores)**

Pretende-se que os Alunos discutam a problemática do equilíbrio entre o dever de colaboração do regulado para com as autoridades administrativas independentes (e.g., os reguladores) e o princípio *nemo tenetur se ipsum accusare*. Devem discutir o papel do visado enquanto sujeito processual, a obrigação, ou não, de constituição de arguido em Direito das Contraordenações e a proibição de a autoridade administrativa independente recorrer a meios enganosos, designadamente não esclarecendo se a interação com o regulado ocorre em procedimento de natureza administrativa sancionadora ou de pura supervisão comportamental. Os Alunos devem identificar as situações em que as informações e documentos obtidos são prova ilícita nos termos do 126.º, n.º 1, alínea a), do CPP e quais os efeitos jurídicas das proibições de prova.

A fundamentação da resposta deve incluir suporte de jurisprudência nacional, internacional (TJUE e TEDH) e comparada relevante para o tema.

3. Se estivesse no lugar do Tribunal Relação de Lisboa, especialmente como juiz relator, fazendo uso das competências de fiscalização concreta da conformidade constitucional e da prerrogativa de desaplicação de norma que considere inconstitucional, como decidiria sobre a invocada inconstitucionalidade da norma extraída do artigo 169.º, alínea l) da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto? **(6 valores)**

Nesta questão deve ser discutida a matéria da acessoriedade administrativa em Direito das Contraordenações e o eventual aligeiramento dos requisitos do Princípio da Legalidade em comparação com o Direito Penal.

A fundamentação da resposta deve incluir suporte de jurisprudência nacional, internacional (TJUE e TEDH) e comparada relevante para o tema.

Ponderação global:

Serão valorizadas respostas bem redigidas, estruturadas e organizadas, com linguagem clara e cuidada e sem erros gramaticais, designadamente ortográficos ou sintáticos.